

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN/SE Nº 08/2025
APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA
ICMS-SOCIAL

A **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, em parceria com a **Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação – SEPLAN/SE**, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Nº 04/2024, tornam público o **APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA ICMS-SOCIAL** e convidam candidatos interessados a apresentarem propostas visando à concessão de apoio à institucionalização de grupos de pesquisa especializados em três dimensões de políticas públicas: educação, saúde e orçamento e finanças públicas, na forma de auxílio à pesquisa, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Leis Estaduais n.º 9.496, de 22 de julho de 2024 e 5.771 de 12 de dezembro de 2005 e suas alterações.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA ICMS-SOCIAL

O Programa ICMS-Social, instituído pela [Lei nº 8.628/2019](#) e regulado pelo [Decreto nº 40.540/2020](#), visa proporcionar um regime de colaboração mútua entre estado e municípios para promover o aprimoramento de políticas sociais em Sergipe.

Por meio do programa, a partir de 2024, promoveu-se a redistribuição de parcela do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) para os municípios sergipanos (ICMS-Municípios), conforme seus desempenhos em índices sociais.

Anteriormente à aplicação da lei, até 2023, tal parcela era dividida de forma igualitária entre os 75 municípios sergipanos. Atualmente, essa parcela, ou Quota Social, é de 25% do ICMS-Municípios, o que em termos financeiros, representou um montante aproximado de R\$ 338 milhões no ano de 2024.

Atualmente, os índices sociais mensurados para repartição da Quota Social do ICMS-Municípios referem-se às áreas de educação e saúde públicas. Para apuração, os seguintes indicadores vêm sendo considerados:

- Na educação, compõem o Índice de Qualidade da Educação (IQE) os resultados na avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe (Saese) nos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental (EF), além da taxa de aprovação em anos iniciais do EF;
- Na saúde, compõem o Índice de Qualidade da Saúde (IQS) a taxa de mortalidade infantil e o percentual de gestantes que realizaram o mínimo de consultas pré-natal indicadas pelo Ministério da Saúde.

Os percentuais hoje estabelecidos para repartição da Quota Social podem ser visualizados no Quadro 1:

QUADRO 1. Distribuição da Quota Social (ICMS-Municípios)

Distribuição Quota Social ICMS-Municípios				
ANO	IQE	IQS	Parcela igualitária	TOTAL
2023	-	-	25%	25%
2024	10%	1%	14%	25%
2025	14%	2%	9%	25%
a partir de 2026	18%	3%	4%	25%

Fonte: adaptado da Lei nº 8.628/2019.

Salienta-se que as variáveis previstas na Quota Social do ICMS-Municípios (os eixos de políticas sociais, seus indicadores e percentuais para repartição do ICMS-Municípios) ficam em aberto para debate junto aos municípios e à sociedade, uma vez que seu cálculo deverá levar em conta a reavaliação dos índices e impactos do programa, a ser realizada a cada início de governo municipal (Lei nº 8.628/2019, art. 2º, § 2º). A análise dos resultados e o estímulo ao aperfeiçoamento das fórmulas de cálculo são inclusive objeto deste Edital.

Nesse sentido, salienta-se que é propósito do Programa ICMS-Social constituir-se enquanto ferramenta efetiva para promoção da melhoria de índices sociais no estado e de maior racionalização dos processos de gestão nas administrações públicas estadual e municipais, naquilo que tenha relação com os indicadores previstos no programa. Para isso, busca-se implementar uma sistemática de monitoramento do programa, com apoio dos grupos de pesquisa.

Cabe destacar que para implementação e aprimoramento contínuo do programa foi criada Comissão Especial, conforme Decretos [nº 41.023/2021](#) e [nº 182/2022](#), a qual terá papel central na coordenação das etapas deste processo seletivo e no apoio e supervisão aos trabalhos dos grupos de pesquisa que nele serão selecionados.

Para maiores informações acerca do programa, sugerimos consultar o [portal do ICMS-Social](#).

1.1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto visa estabelecer núcleos de pesquisa destinados a apoiar o aperfeiçoamento contínuo do Programa ICMS-Social, sob amparo e supervisão da Comissão Especial do programa. O trabalho deverá refletir na melhoria de índices sociais em Sergipe e no aprimoramento da atuação dos governos e das administrações públicas em âmbito estadual e municipal, naquilo que se refere às políticas públicas com indicadores previstos no Programa.

Por meio da institucionalização dos grupos de pesquisa, espera-se estabelecer uma sistemática de monitoramento do programa, no que se refere ao desempenho dos municípios em termos de índices sociais e de gestão pública, além da promoção da transparência dos resultados do programa à sociedade.

As informações produzidas e o assessoramento a ser prestado pelos núcleos de pesquisa em suas atividades de análise, monitoramento e avaliação deverão subsidiar gestores e formuladores de políticas públicas na tomada de decisões.

O tratamento das informações e a disseminação do conhecimento gerado ao público por parte dos núcleos de pesquisa, mediante publicações e apresentações, contribuirão para a ampliação do controle social e o fortalecimento da transparência governamental.

Todas essas ações contribuirão ainda para subsidiar a reavaliação dos índices e impactos do programa, a ser realizada a cada início de governo municipal, conforme legislação do programa.

Assim, por meio de avaliação externa e especializada de políticas públicas, espera-se explorar continuamente o potencial do Programa ICMS-Social e trazer maior legitimidade à atuação do governo e da administração pública sergipana.

O projeto justifica-se também por sua tempestividade: o programa vem apresentando seus primeiros resultados e encontra-se próximo à primeira avaliação de seus índices e impactos, a ser realizada em 2025, por ocasião do início dos governos municipais. Por se tratar de uma inovação, os indicadores previstos podem (e devem) ser aprimorados, a partir do acompanhamento da execução do programa.

2. OBJETIVO

O presente Edital visa incentivar a elaboração de estudos multidisciplinares acerca dos resultados e potencialidades do Programa ICMS-Social, por meio do apoio à institucionalização de grupos de pesquisa especializados em três dimensões de políticas públicas: Educação Pública, Saúde Pública e Orçamento e Finanças Públicas.

As atividades de pesquisa envolverão análise, monitoramento e avaliação dos processos e resultados das políticas públicas que tenham relação com o Programa ICMS-Social.

A atuação dos grupos de pesquisa, que contará com apoio e supervisão da Comissão Especial do ICMS-Social, deverá atentar às seguintes diretrizes:

- Trazer ao conhecimento público análises acerca dos resultados dos indicadores previstos no programa; e
- Auxiliar no aperfeiçoamento da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas em âmbito estadual e municipal naquilo que tenha relação com os indicadores previstos no ICMS-Social.

O Edital visa dar suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisa a serem estabelecidos, induzindo a formação de núcleos de especialistas na área de políticas públicas

vinculados a instituições de ensino superior e pesquisa, públicas ou privadas, sediadas no estado de Sergipe.

3. LINHAS DE PESQUISA

Serão financiadas linhas de pesquisa para implementar sistemática de monitoramento do Programa ICMS-Social em três dimensões: Educação Pública, Saúde Pública e Orçamento e Finanças Públicas. O trabalho dos grupos de pesquisa será amparado e supervisionado pela Comissão Especial do ICMS-Social e deverá envolver, de forma geral:

- A elaboração de relatórios e estudos sobre os resultados municipais, com o intuito de informar atores governamentais e sociedade;
- O acompanhamento de ações municipais que tenham relação com os indicadores considerados no ICMS-Social;
- O acompanhamento das discussões a nível nacional acerca dos indicadores previstos no programa e dos instrumentos análogos ao ICMS-Social, com a devida atenção às especificidades do caso sergipano.

Os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos deverão ser inovadores e demonstrar potencial de aplicabilidade na análise, monitoramento e avaliação dos processos e resultados das políticas públicas ligadas ao Programa ICMS-Social.

As propostas submetidas ao presente Edital deverão estar, obrigatoriamente, vinculadas a apenas uma das seguintes linhas de pesquisa:

LINHA 01: Índice Municipal de Qualidade da Educação (IQE) - Monitoramento dos resultados e de políticas públicas;

LINHA 02: Índice Municipal de Qualidade da Saúde (IQS) - Monitoramento dos resultados e de políticas públicas;

LINHA 03: Orçamento e Finanças Públicas Municipais - Impactos do ICMS-Social e de iniciativas governamentais para incremento do Valor Adicionado Fiscal (VAF).

3.1. DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS DAS LINHAS DE PESQUISA

LINHA 01: Índice Municipal de Qualidade da Educação (IQE) - Monitoramento dos resultados e de políticas públicas.

No campo da Educação Pública, os trabalhos deverão subsidiar a implementação de sistemática de monitoramento e avaliação dos resultados do IQE e da gestão de políticas públicas nos municípios sergipanos em medidas que tenham ligação com os indicadores

educacionais previstos no ICMS-Social. Mais especificamente, as ações esperadas são as seguintes:

- Monitoramento e avaliação dos resultados do IQE:
 - Analisar o desempenho dos municípios sergipanos nos indicadores de educação previstos no IQE do ICMS-Social, sob variados recortes, métodos e formas de interpretação dos resultados atingidos;
 - Produzir estudos que considerem especificidades dos municípios, a exemplo de porte (número de habitantes e renda), região (diretorias regionais de educação, territórios de planejamento), etc.
 - Simular resultados futuros nos indicadores de educação dos municípios sergipanos, por meio de exercícios projetivos e prospectivos que considerem especificidades municipais;
 - Auxiliar na elaboração de guias, manuais e apresentações, com o objetivo de informar sobre o programa aos gestores municipais e à sociedade, a exemplo dos disponibilizados no [portal do ICMS-Social](#);
 - Fornecer subsídios para reavaliações dos índices e impactos do ICMS-Social no que se refere ao IQE, exigidas legalmente a cada início de gestão municipal (Lei nº 8.628/2019, art. 2º, § 2º).
 - Contribuir com o debate nacional acerca do ICMS-Educacional, o qual pode ser consultado a partir do [portal do ICMS-Social](#);
 - Analisar a experiência sergipana comparativamente a de outros estados em medidas análogas;
 - Contribuir com análises sobre a proposição de outras dimensões sociais a serem contempladas na fórmula da Quota Social do ICMS-Municípios quando tiverem relação com o tema Educação Pública;
 - Auxiliar no aperfeiçoamento de painéis de visualização dos dados do IQE, a exemplo dos disponibilizados no [portal do ICMS-Social](#);
 - Contribuir para a publicização de estudos, pesquisas, análises e outros documentos pertinentes no portal do Programa ICMS-Social.

- Monitoramento e avaliação da gestão de políticas públicas nos municípios sergipanos:
 - Monitorar a adesão das secretarias municipais às políticas estaduais e nacionais que têm influência nos indicadores previstos no IQE, a exemplo das listadas no plano de trabalho pactuado entre Comissão Especial do ICMS-Social e Secretaria de Estado da Educação (Seed), disponibilizado no [portal do ICMS-Social](#).
 - Produzir relatórios de monitoramento que considerem especificidades dos municípios, a exemplo de porte (número de habitantes e renda), região (diretorias regionais de educação, territórios de planejamento), etc.

- Identificar e propor boas práticas de gestão pedagógica nos municípios, as quais tenham impacto nos indicadores do IQE, a exemplo das listadas na cartilha de boas práticas da educação pública, disponível no [portal do ICMS-Social](#).
- Analisar e comparar as ações realizadas especificamente por um ou mais municípios sergipanos no âmbito das políticas públicas educacionais que impactam os indicadores do IQE, identificando experiências que geram bons resultados e que sejam potencialmente replicáveis em todo o estado;
- Auxiliar na difusão de boas práticas de gestão pedagógica nos municípios sergipanos, consideradas suas especificidades;
- Identificar impactos do Programa ICMS-Social na estrutura, dinâmica e funcionamento das secretarias municipais de educação;
- Identificar impactos do Programa ICMS-Social em demonstrativos de execução orçamentária e financeira de programas estaduais e municipais em educação.

LINHA 02: Índice Municipal de Qualidade da Saúde (IQS) - Monitoramento dos resultados e de políticas públicas.

No campo da Saúde Pública, os trabalhos deverão subsidiar a implementação de sistemática de monitoramento e avaliação dos resultados do IQS e da gestão de políticas públicas nos municípios sergipanos em medidas que tenham ligação com os indicadores de saúde previstos no ICMS-Social. Mais especificamente, as ações esperadas são as seguintes:

- Monitoramento e avaliação dos resultados do IQS:
 - Analisar o desempenho dos municípios sergipanos nos indicadores de saúde previstos no IQS do ICMS-Social, sob variados recortes, métodos e formas de interpretação dos resultados atingidos;
 - Produzir estudos que considerem especificidades dos municípios, a exemplo de porte (número de habitantes e renda), região (microrregiões de saúde, territórios de planejamento), etc.
 - Simular resultados futuros nos indicadores de saúde dos municípios sergipanos, por meio de exercícios projetivos e prospectivos que considerem especificidades municipais;
 - Auxiliar na elaboração de guias, manuais e apresentações, com o objetivo de informar sobre o programa aos gestores municipais e à sociedade, a exemplo dos disponibilizados no [portal do ICMS-Social](#);
 - Fornecer subsídios para reavaliações dos índices e impactos do ICMS-Social no que se refere ao IQS, exigidas legalmente a cada início de gestão municipal (Lei nº 8.628/2019, art. 2º, § 2º).
 - Contribuir com o debate nacional acerca de medidas análogas ao ICMS-Social no que se refere à dimensão de Saúde Pública;

- Analisar a experiência sergipana comparativamente a de outros estados em medidas análogas;
 - Contribuir com análises sobre a proposição de outras dimensões sociais a serem contempladas na fórmula da Quota Social do ICMS-Municípios quando tiverem relação com o tema Saúde Pública;
 - Auxiliar no aperfeiçoamento de painéis de visualização dos dados do IQS, a exemplo dos disponibilizados no [portal do ICMS-Social](#);
 - Contribuir para a publicização de estudos, pesquisas, análises e outros documentos pertinentes no portal do Programa ICMS-Social.
- Monitoramento e avaliação da gestão de políticas públicas nos municípios sergipanos:
 - Monitorar a adesão das secretarias municipais às políticas estaduais e nacionais que têm influência nos indicadores previstos no IQS, a exemplo das listadas no plano de trabalho pactuado entre Comissão Especial do ICMS-Social e Secretaria de Estado da Saúde (SES), disponibilizado no [portal do ICMS-Social](#).
 - Produzir relatórios de monitoramento que considerem especificidades dos municípios, a exemplo de porte (número de habitantes e renda), região (microrregiões de saúde, territórios de planejamento), etc.
 - Identificar e propor boas práticas de gestão em saúde nos municípios, as quais tenham impacto nos indicadores do IQS, a exemplo das listadas na cartilha de boas práticas da saúde pública, disponível no [portal do ICMS-Social](#).
 - Analisar e comparar as ações realizadas especificamente por um ou mais municípios sergipanos no âmbito das políticas públicas educacionais que impactam os indicadores do IQS, identificando experiências que geram bons resultados e que sejam potencialmente replicáveis em todo o estado;
 - Auxiliar na difusão de boas práticas de gestão em saúde nos municípios sergipanos, consideradas suas especificidades;
 - Identificar impactos do Programa ICMS-Social na estrutura, dinâmica e funcionamento das secretarias municipais de saúde;
 - Identificar impactos do Programa ICMS-Social em demonstrativos de execução orçamentária e financeira de programas estaduais e municipais em saúde.

LINHA 03: Orçamento e Finanças Públicas Municipais - Impactos do ICMS-Social e de iniciativas governamentais para incremento do Valor Adicionado Fiscal (VAF).

No campo de Orçamento e Finanças Públicas, os trabalhos deverão subsidiar a análise dos impactos do ICMS-Social na composição orçamentária e financeira dos municípios e de iniciativas governamentais, a exemplo de convênios celebrados entre estado e municípios, para incremento do Valor Adicionado Fiscal (VAF), o qual compõe a quota fiscal do ICMS-Municípios. Mais especificamente, as ações esperadas são as seguintes:

- Análise do impacto do ICMS-Social na composição orçamentária e financeira dos municípios:
 - Analisar o impacto do Programa ICMS-Social na arrecadação dos municípios, mediante consulta aos resultados do ICMS-Social e à arrecadação municipal projetada nos documentos orçamentários e fiscais de cada ente;
 - Simular resultados futuros de arrecadação para os municípios via ICMS-Social, por meio de exercícios projetivos e prospectivos que considerem possíveis alterações nos resultados municipais ou nos índices sociais do programa;
 - Analisar o impacto do Programa ICMS-Social na previsão e execução orçamentária-financeira dos entes municipais, naquilo que se refere às despesas com educação e saúde;
 - Auxiliar na elaboração de guias, manuais e apresentações, com o objetivo de informar sobre o programa aos gestores municipais e à sociedade, a exemplo dos disponibilizados no [portal do ICMS-Social](#);
 - Contribuir para a publicização de estudos, pesquisas, análise e outros documentos pertinentes no portal do Programa ICMS-Social;
 - Contribuir com o debate nacional acerca de medidas análogas ao ICMS-Social no que se refere à análise do impacto na arrecadação dos municípios;
 - Auxiliar no aperfeiçoamento dos painéis de visualização dos dados do Programa ICMS-Social, a exemplo dos disponibilizados no [portal do ICMS-Social](#);
 - Apoiar as estudos dos grupos de pesquisa das Linhas 01 e 02 (Educação e Saúde Públicas), especialmente quando demandarem análise de componentes orçamentários ou financeiros;
 - Estudar possíveis impactos da implementação do novo sistema nacional de tributação do consumo, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), no Programa ICMS-Social.

- Análise do impacto de iniciativas governamentais realizadas para incremento do VAF.
 - Avaliar os efeitos da iniciativa da Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe (Sefaz/SE) a ser efetivada junto às secretarias de fazenda municipais para incremento do VAF, conforme detalhamento da cartilha de boas práticas de orçamento e finanças, disponível no [portal do ICMS-Social](#);
 - Produzir estudos que considerem especificidades dos municípios, a exemplo de porte (número de habitantes e renda), região (territórios de planejamento), etc.;
 - Analisar os impactos da iniciativa da Sefaz/SE na estrutura, dinâmica e funcionamento das secretarias municipais de fazenda, em especial nos seus trabalhos de fiscalização e arrecadação;
 - Auxiliar na difusão de boas práticas de gestão fazendária nos municípios sergipanos, consideradas suas especificidades;

- Simular resultados futuros do VAF dos municípios sergipanos, por meio de exercícios projetivos e prospectivos que considerem especificidades municipais.

4. CRONOGRAMA

QUADRO 2. Cronograma

ETAPAS	DATAS
● Lançamento do Edital.	27/03/2025
● Prazo para submissão da proposta eletrônica por meio do protocolo externo do e-DOC Sergipe.	27/03/2025 a 12/05/2025
● Análise pela área técnica da FAPITEC/SE - Enquadramento ou Desenquadramento.	13/05/2025 a 16/05/2025
● Período de Avaliação e Julgamento das propostas.	19/05/2025 a 30/06/2025
● Divulgação do Resultado Preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado (DOE), por extrato, e no site da FAPITEC/SE.	A partir do dia 02/07/2025
● Período para interposição de Recurso Administrativo.	Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (DOE) (02/07/2025 a 09/07/2025)
● Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado (DOE), por extrato, e no site da FAPITEC/SE.	A partir do dia 25/07/2025
● Início da implantação das linhas de pesquisa.	Agosto/2025

● Prazo para envio/apresentação de documentos necessários para a contratação dos bolsistas.	04/08/2025 a 15/08/2025
● Início de vigência das bolsas.	Setembro/2025

5. VIGÊNCIA DO EDITAL

5.1. O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e dará suporte durante toda execução dos projetos de pesquisa selecionados e contratados, não ultrapassando a vigência do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a FAPITEC/SE e a SEPLAN/SE.

5.2. Os projetos apoiados pelo presente Edital terão prazo de execução de até 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da liberação dos recursos financeiros, que ocorrerá após a assinatura do Termo de Outorga e publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE).

5.3. Excepcionalmente, mediante a apresentação de justificativa, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, conforme decisão conjunta da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE e da SEPLAN/SE. A prorrogação do projeto ocorrerá sem a suplementação de recursos de auxílio financeiro à pesquisa e/ou concessão de bolsas.

6. RECURSOS FINANCEIROS

O Edital prevê o valor global de R\$ 541.200,00 00 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais), oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE, para financiamento e implementação de 03 (três) grupos de pesquisa, sendo 01 (um) projeto por linha de pesquisa, conforme estabelecido no item “3.” do presente Edital.

6.1. Os valores disponibilizados por meio do presente Edital serão, exclusivamente, para o financiamento dos projetos de pesquisa e bolsas, conforme discriminação orçamentária abaixo:

QUADRO 3. Ação Orçamentária

COD. AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES (R\$)
FAPITEC/SE	1500	118 - Concessão de auxílio para realização de pesquisas	R\$ 90.000,00

		117 - Concessão de bolsas para pesquisas	R\$ 451.200,00
TOTAL(R\$)			R\$ 541.200,00

6.2. FORMAS DE APOIO FINANCEIRO E MODALIDADES DE ACESSO PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

6.2.1. PARA A LINHA 01: será destinado o montante de R\$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais) para contratação de 01 (um) projeto de pesquisa.

LINHA 01: Índice Municipal de Qualidade da Educação (IQE) - Monitoramento dos resultados e de políticas públicas; e

Haverá financiamento de 01 (um) projeto de pesquisa, que contemplará:

- 01 (um) Auxílio à Pesquisa de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), sendo **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) destinados ao **custeio** e **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) destinados a **capital**;
- Bolsas de pesquisa no valor de **R\$ 167.200,00** (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais), que poderão ser distribuídas nas seguintes modalidades, conforme planejamento do projeto de pesquisa:
 - Pós-Doutorado Júnior (PDJ), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI-3), Doutorado (GD), Mestrado (GM) e Iniciação Científica (IC).

6.2.1.1. O projeto de pesquisa contratado na Linha 01 deverá, obrigatoriamente, utilizar no primeiro ano (2025) de sua execução o montante de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), destinado ao pagamento das bolsas, sob pena de desenquadramento.

NOTA: A título de exemplo, serão compartilhadas no anexo vinculado ao Edital duas possibilidades de distribuição das bolsas, em versões com e sem utilização da modalidade de Pós-Doutorado Júnior.

6.2.2. PARA A LINHA 02: será destinado o montante de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para contratação de 01 (um) projeto de pesquisa.

LINHA 02: Índice Municipal de Qualidade da Saúde (IQS) - Monitoramento dos resultados e de políticas públicas.

Haverá financiamento de 01 (um) projeto de pesquisa, que contemplará:

- 01 (um) Auxílio à Pesquisa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados ao custeio e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a capital;
- Bolsas de pesquisa no valor de **R\$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais), que poderão ser distribuídas nas seguintes modalidades, conforme planejamento do projeto de pesquisa:
 - Pós-Doutorado Júnior (PDJ), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI-3), Doutorado (GD), Mestrado (GM) e Iniciação Científica (IC).

6.2.2.1. O projeto de pesquisa contratado na Linha 02 deverá, obrigatoriamente, utilizar no primeiro ano (2025) de sua execução o montante de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), destinado ao pagamento das bolsas, sob pena de desequilíbrio.

NOTA: A título de exemplo, serão compartilhadas no anexo vinculado ao Edital duas possibilidades de distribuição das bolsas, em versões com e sem utilização da modalidade de Pós-Doutorado Júnior.

6.2.3. PARA A LINHA 03: será destinado o montante de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) para contratação de 1 (um) projeto de pesquisa.

LINHA 03: Orçamento e Finanças Públicas Municipais - Impactos do ICMS-Social e de iniciativas governamentais para incremento do Valor Adicionado Fiscal (VAF).

Haverá financiamento de 01 (um) projeto de pesquisa, que contemplará:

- 01 (um) Auxílio à Pesquisa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados ao custeio e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a capital;
- Bolsas de pesquisa no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), que poderão ser distribuídas nas seguintes modalidades, conforme planejamento do projeto de pesquisa:
 - Pós-Doutorado Júnior (PDJ), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI-3), Doutorado (GD), Mestrado (GM) e Iniciação Científica (IC).

6.2.3.1. O projeto de pesquisa contratado na Linha 03 deverá, obrigatoriamente, utilizar no primeiro ano (2025) de sua execução o montante de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), destinado ao pagamento das bolsas, sob pena de desequilíbrio.

NOTA: A título de exemplo, serão compartilhadas no anexo vinculado ao Edital duas possibilidades de distribuição das bolsas, em versões com e sem utilização da modalidade de Pós-Doutorado Júnior.

6.3. Em 2025, os gastos previstos para pagamento das bolsas vinculadas aos grupos de pesquisa devem ser executado fielmente, sob pena de desequilíbrio. Nos anos subsequentes (2026 e 2027), o recurso destinado ao pagamento das bolsas poderá ser distribuído livremente. A FAPITEC/SE realizará as contratações dos bolsistas conforme estabelecido no Anexo V (plano orçamentário de aplicação dos recursos), não sendo permitida alteração dos recursos alocados para os anos de 2026 e 2027.

7. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

O orçamento da(s) proposta(s) deverá(ão) atender os itens de despesas permitidas neste Edital. Os projetos aprovados poderão prever, obrigatoriamente, as seguintes proporções destinadas às despesas de custeio e capital, limitadas aos seguintes valores:

VALOR APROVADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de Auxílio à Pesquisa para despesas de:

- ☐ **CUSTEIO** (3.3.90.20): R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); e
- ☐ **CAPITAL** (4.4.90.20): R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7.1. ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis os seguintes itens, conforme Resoluções, [Nº 14/2024](#) e a [Nº 15/2024](#) - CONSAD/FAPITEC:

7.1.1. CUSTEIO

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de Terceiros — Pessoa Física e/ou Jurídica;
- c) Diárias (conforme valores estabelecidos na Resolução [Nº 88/2023](#) – CONSAD/FAPITEC;
- d) Despesas com transporte e passagem.

7.1.2. CAPITAL

- a) Equipamentos e material permanente;
- b) Livros (quando não for consumível no projeto);
- c) Softwares (com licenças permanentes).

7.1.3. BOLSA

Dentro de cada projeto, será permitida a inclusão das seguintes modalidades de bolsas, desde que explicitamente previstas no Anexo V (plano orçamentário de aplicação dos recursos).

- Pós-Doutorado Júnior (PDJ), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI-3), Doutorado (GD), Mestrado (GM) e Iniciação Científica (IC).

NOTA: O proponente deverá justificar e indicar no projeto, inclusive destinando recursos na planilha orçamentária, a veiculação dos bolsistas PDJ, DTI-3, GD, GM e IC nas atividades de pesquisa.

7.1.3.1. O pagamento da(s) bolsa(s) será realizado diretamente pela FAPITEC/SE, com recursos independentes do valor total do(s) auxílio(s) à pesquisa do projeto.

7.1.3.2. Os bolsistas indicados deverão permanecer nas bolsas por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior. Somente serão permitidas substituições de bolsistas após 06 (seis) meses, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.

7.1.3.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FAPITEC/SE.

7.1.3.4. As modalidades de bolsas vinculadas aos projetos de pesquisa aprovados no presente Edital obedecerão às Normas Gerais e Específicas do Programa Geral de Bolsas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE vigente; e os valores estarão em consonância com a Tabela de Valores das modalidades de Bolsas da FAPITEC/SE, disposto na RESOLUÇÃO [Nº 58/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE](#), de 20/12/2024.

7.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Certificados, ornamentação, coquetel, bufê, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e/ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou

assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- h) Aquisição de celulares, tablet e câmera fotográfica digital;
- i) Publicidade;
- j) Outros pagamentos não permitidos nas RESOLUÇÕES, CONSAD/FAPITEC/SE, [Nº 14/2024](#) e a [Nº 15/2024](#).

7.2.1. As despesas não aprovadas serão de responsabilidade do proponente.

7.2.2. A FAPITEC/SE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre quaisquer um deles resultará na desclassificação da proposta. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

8.1. DO CANDIDATO, DORAVANTE DENOMINADO PROPONENTE

A proposta deverá ser apresentada por pesquisadores(as) que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser pesquisador(a) com vínculo formal* em:
 - i) Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediados no Estado de Sergipe;
 - ii) Institutos e Centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos, sediados no estado de Sergipe;
 - iii) Empresas públicas e/ou órgão da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Sergipe que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia e/ou Inovação. Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe.

NOTA*: vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de

execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à ciência e tecnologia.

- b)** Possuir no mínimo o título de Doutor;
- c)** Ser, obrigatoriamente, o(a) coordenador(a) do projeto;
- d)** Possuir produção científica e/ou tecnológica relevante na área específica do projeto de pesquisa;
- e)** O proponente não poderá submeter mais de uma proposta ao Edital;
- f)** Não possuir pendências relativas à prestação de contas, apresentação de Relatório Técnico ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou à antiga FAP-SE;
- g)** Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- h)** Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

8.2. DA EQUIPE TÉCNICA

- a)** A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores (mestres e doutores), técnicos, estudantes de graduação e de pós-graduação envolvidos na execução do projeto;
- b)** Somente serão considerados na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do(a) coordenador(a) do projeto, para apresentação quando solicitada pela FAPITEC/SE;
- c)** É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

8.3. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto de Pesquisa”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a)** Ser uma Instituição de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediados no Estado de Sergipe; Institutos e Centros de pesquisa e desenvolvimento,

públicos ou privados, sem fins lucrativos, sediados no estado de Sergipe; Empresas públicas e/ou órgão da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Sergipe que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia e/ou Inovação. Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe;

- b) Deve se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo;
- c) Garantir ao proponente, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução do projeto.

8.4. DO PROJETO DE PESQUISA

- a) Só será considerada como proposta enquadrada ao Edital, aquela que esteja claramente caracterizada como pesquisa científica e/ou tecnológica vinculada a uma das linhas de pesquisas, estabelecidas no item “3.” deste Edital. A proposta deve apresentar ainda elementos que permitam avaliar:
 - i Se a instituição executora do proponente tem condições e infraestrutura necessária para a realização do projeto;
 - ii Se os recursos solicitados são compatíveis com os objetivos das pesquisas e com a infraestrutura já existente na instituição.
- b) O proponente deverá enquadrar sua proposta, necessariamente, nas linhas de pesquisas de interesse da SEPLAN/SE (vide item “3”);
- c) Quanto às permissões/exigências legais:
 - i Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser solicitado o parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
 - ii Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
 - iii Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias;
 - iv As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante à contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O proponente deverá se cadastrar no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#), para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.

9.2. O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no “formato.PDF” com tamanho máximo de 20Mb, cada.

9.3. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação do presente Edital.

9.4. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo ao cronograma estabelecido no item “4.” deste Edital.

9.5. Será aceita uma única proposta submetida por cada proponente. Caso seja submetida uma segunda proposta, ela será considerada substituta da anterior.

9.6. Expirado o prazo limite estabelecido no item “4.” deste Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

9.7. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio da proposta via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#). Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

9.8. Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticas, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.

9.9. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital, que poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: proaf@fapitec.se.gov.br e/ou pelo telefone: (79) 3259-3007 / 3259-6366.

9.10. Eventuais impossibilidades de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE não serão admitidas como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

9.11. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no cronograma deste Edital. Logo, deve o proponente, no prazo de envio estipulado no cronograma, enviar proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos, obrigatoriamente, no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado como substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação.

9.12. Não serão aceitas propostas submetidas em nome de terceiros. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta, submetida por terceiros, ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

Para adequada análise, avaliação e julgamento, **o proponente deverá submeter a proposta obtendo, obrigatoriamente, todos os modelos dos anexos (I ao V) e seguindo a ordem abaixo apresentada pela FAPITEC/SE**, sob pena de desenquadramento, combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb, contendo, obrigatoriamente, todas as informações necessárias e solicitadas.

10.1. O Proponente deverá, obrigatoriamente, assinar todos os modelos dos anexos (I ao V) com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).

a) ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá ser apresentado contendo todas as seguintes informações necessárias, para adequada análise, avaliação e julgamento.

- I Informações sobre o nome do Proponente, Título do Projeto, Instituição Executora e Linha de Pesquisa;
- II Objetivos Gerais e Específicos;
- III Equipe de coordenação do projeto, com indicação de áreas de formação, conhecimentos adquiridos e experiências, com as devidas comprovações;
- IV Palavras-chave;
- V Metas;
- VI Justificativa;
- VII Contextualização do(s) principal(is) problema(s) a ser(em) abordado(s), com referencial teórico, evidenciando domínio acerca dos indicadores sociais previstos no ICMS-Social e da discussão nacional acerca do repasse da quota social de ICMS-Municípios;
- VIII Metodologia;
- IX Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto;
- X Disponibilidade efetiva de infraestrutura da Instituição Executora e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- XI Estratégias de difusão e comunicação dos conhecimentos a serem gerados;
- XII Produtos a serem gerados, impactos e benefícios esperados em termos de política pública para o Programa ICMS-Social, atendendo ao previsto no item “3.1. Detalhamento dos objetivos das Linhas de Pesquisa”;
- XIII Cronograma de Atividades;
- XIV Referências.

O Proponente deverá, obrigatoriamente, assinar o projeto de pesquisa com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).

b) ANEXO II – COMPROVANTE DE TITULAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE

O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos:

- I Cópia do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá ser necessariamente, obrigatoriamente, revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
- II Cópia do RG e CPF (legíveis);
- III Comprovante de residência (legível);
- IV Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto;
- V Currículo Lattes atualizado.

c) ANEXO III – ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

O proponente deverá anexar a Declaração de Anuência da instituição à proposta.

- I A declaração deverá ser assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da instituição, se comprometendo a obedecer e cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos no subitem “8.3” do deste Edital.
- II A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).

d) ANEXO IV — ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

O proponente deverá anexar todas as Declarações de Anuência da Equipe Técnica à proposta.

- I A declaração deverá ser assinada, obrigatoriamente, por cada membro da equipe, se comprometendo a obedecer e cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos no subitem “8.2” do deste Edital.
- II A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).

e) ANEXO V — PLANO ORÇAMENTÁRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O proponente deverá respeitar os itens, conforme Resoluções, [Nº 14/2024](#) e a [Nº 15/2024](#) - CONSAD/FAPITEC.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises, avaliações e julgamentos comparativos por meio de critérios específicos a cada etapa de avaliação.

11.1. ETAPA I - Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desenquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas submetidas. Serão analisados todos os anexos (I ao V), às documentações apresentadas e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

QUADRO 6. Requisitos Formais

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma	Item “4” do Edital
2.	Envio dos Anexos (I ao V) e seus respectivos documentos, seguindo, obrigatoriamente, todos os modelos concedidos pela FAPITEC/SE, e combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb.	Item “10” do Edital
3.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto de pesquisa contendo todas as informações dos itens I ao XIV e verificação da assinatura digital.	Alínea “a” do subitem “10.1.” do Edital
4.	Anexo II (comprovante de titulação e documentos pessoais do proponente): Verificação do envio da documentação solicitada.	Alínea “b” do subitem “10.1.” do Edital
5.	Anexo III (anuência da instituição executora): Verificação do envio e assinatura da declaração de anuência da instituição executora pelo representante	Alínea “c” do subitem “10.1.” do Edital

	legal.	
6.	Anexo IV (anuência da equipe técnica): Verificação do envio e assinatura da declaração de anuência de cada membro da equipe técnica identificado no projeto.	Alínea “d” do subitem “10.1.” do Edital
7.	Anexo V (plano orçamentário de aplicação dos recursos): Verificação do envio e do detalhamento do plano orçamentário.	Alínea “e” do subitem “10.1.” do Edital
8.	Elegibilidade do proponente	Subitem “8.1” do Edital
9.	Elegibilidade da instituição executora	Subitem “8.3” do Edital
10.	Observância da alocação no plano orçamentário dos valores de custeio (3.3.90.20) de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e capital (4.4.90.20) de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), bem como as modalidades e os recursos destinados para pagamento das bolsas.	Item “7.” do Edital

11.1.1. O atendimento às exigências acima descritas são imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento, ou desenquadramento posterior da proposta. Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) do Edital.

11.1.2. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

11.1.3. Será desqualificada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, conforme o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.

11.1.4. A FAPITEC/SE fará a divulgação das propostas habilitadas/enquadradas no [site](#) da Fundação.

11.1.5. O proponente que não tiver sua proposta na relação de habilitadas para a fase de análise e julgamento, terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da

data de divulgação no [site](#) da Fundação, para obtenção de informações a respeito do motivo do desenquadramento.

11.1.6. A solicitação de informações a respeito do motivo do desenquadramento, deverá ser enviada por ofício e protocolado no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) e ser dirigida à Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE, que informará o motivo do desenquadramento. Em nenhuma hipótese, será permitido o envio de complementação de documentação exigida no Edital no momento do protocolamento da referida solicitação.

11.1.7. Nesta fase do Edital (após prazo de submissão de propostas) não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta desenquadrada ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

11.1.8. Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

11.2. ETAPA II – Análise e Priorização da Comissão Especial do Programa ICMS-Social

11.2.1. Essa etapa consistirá na análise das propostas enquadradas quanto à sua priorização a ser realizada pela Comissão Especial do Programa ICMS-Social, de que trata o Decreto nº 182, de 10 de novembro de 2022, à qual caberá avaliar e pontuar os critérios de priorização estabelecidos no “QUADRO 7”, em relação à linha de pesquisa apresentada na proposta, a fim de subsidiar a análise posterior de mérito.

QUADRO 7. Critérios de priorização Comissão Especial ICMS-Social

ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO		NOTA
A	<p>Formação acadêmica do proponente e da equipe coordenadora do projeto, dentre as quais serão consideradas (desde que devidamente comprovadas):</p> <p>Para as 3 linhas: conhecimento em Direito Público, Administração Pública, Políticas Públicas ou áreas afins; proficiência em Matemática, Estatística ou disciplinas correlatas; habilidades em Análise de Dados.</p> <p>Para as linhas 1 (Educação Pública) e 2 (Saúde Pública): conhecimento em políticas sociais, sobretudo especializado na respectiva linha.</p> <p>Para a linha 3 (Orçamento e Finanças Públicas): conhecimento em orçamento e finanças públicas.</p>	0 a 5

B	Experiência do proponente e da equipe técnica em projetos e ações na temática apresentada na proposta (desde que devidamente comprovadas).	0 a 5
C	<p>Conhecimento e experiência do proponente e da equipe técnica nas seguintes áreas (desde que devidamente comprovadas):</p> <p>Utilização de planilhas e ferramentas de visualização e análise de dados: domínio de Microsoft Excel (ou equivalentes) e experiência em <i>Power BI</i> (ou equivalentes) para criação de <i>dashboards</i> interativos e relatórios analíticos.</p> <p>Confecção e edição de documentos explicativos destinados à disseminação de informações à sociedade.</p> <p>Experiência na produção de vídeos educativos e informativos, bem como conhecimento em <i>softwares</i> de edição de vídeos.</p>	0 a 5
D	<p>Nível de aderência das metas propostas às ações esperadas para serem realizadas pelos grupos de pesquisa, conforme descrição no item “3.1. Detalhamento dos Objetivos das Linhas de Pesquisa”.</p> <p>Mais especificamente, nas linhas 01 e 02, ações relacionadas ao monitoramento (i) dos resultados sociais e (ii) da gestão de políticas públicas nos municípios sergipanos; na 03, análise do impacto do ICMS-Social (i) na composição orçamentária e financeira dos municípios e (ii) dos convênios celebrados entre estado e municípios para incremento do VAF.</p>	0 a 10
E	Domínio acerca dos indicadores sociais previstos no ICMS-Social, da discussão nacional acerca do repasse da quota social de ICMS-Municípios e do histórico do programa em Sergipe	0 a 10
F	Potencial impacto do projeto para disseminação dos resultados e transferência de conhecimento para gestores municipais.	0 a 10
G	Potencial impacto do projeto nos mecanismos de aumento da transparência e de participação cidadã.	0 a 5
TOTAL		0 a 50

11.3. ETAPA III – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”

11.3.1. A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto previsto no Edital. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos, estabelecidos no QUADRO 8:

QUADRO 8. Critérios de priorização consultor Ad Hoc

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		NOTA
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento da análise, monitoramento e avaliação dos processos e resultados das políticas públicas ligadas ao Programa ICMS-Social.	0 a 15
B	Exequibilidade da proposta considerando as metas, metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros.	0 a 15
C	Estratégia de comunicação e transferência dos conhecimentos gerados para gestores municipais e outras partes interessadas, observado o potencial do projeto ser sustentado e ampliado após o término do financiamento inicial.	0 a 5
D	Ações cooperativas com outras universidades, instituições de pesquisa e/ou empresas para aperfeiçoamento contínuo do Programa ICMS-Social, sob apoio e supervisão da Comissão Especial do Programa.	0 a 5
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades, metas e cronograma da proposta, além dos itens financiáveis permitidos no Edital.	0 a 10
TOTAL		0 a 50

11.4. ETAPA IV — Cálculo da Nota

11.4.1. Nesta etapa, as propostas serão classificadas pela FAPITEC/SE, em ordem decrescente de classificação e por linha de pesquisa, considerando o somatório das notas atribuídas nas análises das ETAPAS II e III deste Edital, conforme conceitos abaixo:

NOTA: EXCELENTE (EX) = plenamente consistente – 90 a 100 pontos / **BOM (B)** = adequadamente consistente – 75 a 89 pontos / **REGULAR (R)** = razoavelmente consistente – 60 a 74 pontos / **FRACO (F)** = pouco consistente – 40 a 59 pontos / **DEFICIENTE (D)** = inconsistente – 0 a 39 pontos.

11.4.2. Somente serão habilitados os Projetos cujo conceito seja regular ou superior, isto é, com nota mínima de 60 pontos.

11.4.3. Os projetos com nota abaixo do mínimo previsto no item “11.4.2.” serão considerados como não habilitados.

11.4.4. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I Maior nota na Etapa II; e/ou
- II Maior nota nos itens “D”, “E”, “F”, “G”, “C”, “A” e/ou “B” do Quadro 7 da Etapa II, nesta ordem.

11.4.5. Serão contempladas as propostas melhor pontuadas dentro de cada área temática, até o limite de recursos disponíveis para o presente Edital.

11.4.6. É vedado a qualquer membro julgador (Comissão Especial do Programa ICMS-Social e consultores *ad hoc*) julgar propostas de projetos em que:

- I Haja interesse direto ou indireto seu;
- II Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- III Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

12. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

O Resultado Preliminar do julgamento será divulgado no [site](#) da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “4. CRONOGRAMA” deste Edital.

12.1. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#), preservada a identificação dos consultores “*ad hoc*”.

12.2. O Resultado Preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a [RESOLUÇÃO Nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE](#), de 29/03/2011.

13.1. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, protocolado no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#), que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

13.2. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item “4. CRONOGRAMA” para interposição de recurso administrativo, perderá o direito de solicitar o recurso.

13.3. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

14. RESULTADO FINAL

O Resultado Final do julgamento será divulgado no [site](#) da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “4. CRONOGRAMA” deste Edital.

15. CONTRATAÇÃO

O proponente aprovado deverá celebrar o Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa, nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio à pesquisa será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o proponente aprovado, com a anuência do dirigente institucional da instituição executora do projeto de pesquisa, no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado.

15.1. Uma vez divulgado o Resultado Final, o proponente aprovado terá um prazo improrrogável para apresentação das documentações necessárias para a implementação das Bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI-3), Doutorado (GD), Mestrado (GM) e Iniciação Científica (IC), conforme descrito no Anexo V (plano orçamentário de aplicação dos recursos).

15.1.1. Caso o proponente aprovado não apresente a documentação necessária à FAPITEC/SE, no prazo estabelecido no item “4.”, perderá o primeiro mês das cotas das Bolsas.

15.2. As Bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI-3), Doutorado (GD), Mestrado (GM) e Iniciação Científica (IC) serão implementadas diretamente pela FAPITEC/SE, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga para concessão de bolsa, entre a FAPITEC/SE, bolsista e o coordenador(a) do projeto, com a anuência do dirigente institucional da instituição executora do projeto de pesquisa, onde estarão estipulados compromissos entre as partes.

15.3. Para implementação das Bolsas serão necessários, obrigatoriamente, o envio das seguintes documentações:

BOLSA PDJ:

1. Cópia do RG e CPF (do bolsista);
2. Cópia do comprovante de residência (do bolsista);
3. Declaração Informal de Aluguel, para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação, se necessário ([disponível no site da FAPITEC](#));
4. Comprovante de abertura de conta junto ao Banco do Estado de Sergipe - BANESE, para recebimento da bolsa;
5. Declaração de não vínculo e não acúmulo de bolsa ([disponível no site da FAPITEC](#));
6. Comprovante de Titulação da Pós-Graduação (doutorado);
7. Formulário de Atividade do bolsista ([disponível no site da FAPITEC](#));
8. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq).

BOLSA DTI-3:

1. Cópia do RG e CPF (do bolsista);
2. Cópia do comprovante de residência (do bolsista);
3. Declaração Informal de Aluguel, para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação, se necessário ([disponível no site da FAPITEC](#));
4. Comprovante de abertura de conta junto ao Banco do Estado de Sergipe - BANESE, para recebimento da bolsa;
5. Declaração de não vínculo e não acúmulo de bolsa ([disponível no site da FAPITEC](#));

6. Comprovante da Graduação (certificado de conclusão de graduação com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;);
7. Formulário de Atividade do bolsista ([disponível no site da FAPITEC](#));
8. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq).

BOLSA GD E GM:

1. Cópia do RG e CPF (do bolsista);
2. Cópia do comprovante de residência (do bolsista);
3. Declaração Informal de Aluguel, para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação, se necessário ([disponível no site da FAPITEC](#));
4. Comprovante de abertura de conta junto ao Banco do Estado de Sergipe - BANESE, para recebimento da bolsa;
5. Declaração de não acúmulo de bolsa ([disponível no site da FAPITEC](#));
6. Comprovante de matrícula, com indicação da data de início das atividades acadêmicas/profissionais do discente no PPG;
7. Histórico escolar da PPG (do período atual);
8. Formulário de Atividade do bolsista ([disponível no site da FAPITEC](#));
9. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq).

BOLSA IC:

1. Cópia do RG e CPF (do bolsista);
2. Cópia do comprovante de residência (do bolsista);
3. Declaração Informal de Aluguel, para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação, se necessário ([disponível no site da FAPITEC](#));
4. Comprovante de abertura de conta junto ao Banco do Estado de Sergipe - BANESE, para recebimento da bolsa;
5. Declaração de não acúmulo de bolsa ([disponível no site da FAPITEC](#));
6. Comprovante de matrícula, com indicação da data de início das atividades acadêmicas do discente no curso;
7. Histórico escolar da graduação (do período atual);
8. Formulário de Atividade do bolsista ([disponível no site da FAPITEC](#));
9. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq).

16. SUBSTITUIÇÃO DO(S) BOLSISTA(S)

Será permitida 01 (uma) substituição de bolsista por modalidade disponibilizada para cada linha de pesquisa do projeto, mediante prévia aprovação da FAPITEC/SE, tendo em vista a justificativa apresentada.

16.1. Para as Bolsas de Doutorado e Mestrado, a substituição do bolsista poderá ser feita, sendo que o período da bolsa não excederá os 15 (quinze) meses.

16.2. Para as Bolsas de Iniciação Científica, a substituição do bolsista poderá ser feita, sendo que o período da bolsa não excederá os 06 (seis) meses.

16.3. No caso de substituição do bolsista, o coordenador(a) terá até o dia 05 (cinco) de cada mês para realizar a indicação do substituto, mediante ao envio do ofício de substituição, disponível no [site](#) da FAPITEC, e as documentações necessárias estabelecidas no subitem “15.3.” deste Edital. O não atendimento do prazo para a substituição do bolsista implicará na perda do mês de quota da bolsa.

16.4. O bolsista substituído deverá apresentar à FAPITEC/SE, caso solicitado, documento formal que expresse a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, bem como relatório técnico final das atividades desenvolvidas durante o período que recebeu a quota de bolsa, juntamente com o parecer do coordenador(a) do projeto.

16.5. Ao bolsista substituto serão concedidas parcelas remanescentes da quota de bolsa original, não podendo ultrapassar a vigência inicialmente concedida.

17. DO CANCELAMENTO DO PROJETO E BOLSA(S) E SUSPENSÃO DA(S) BOLSA(S)

A existência de alguma inadimplência do coordenador do projeto aprovado com a FAPITEC/SE, não regularizada dentro do prazo máximo, e improrrogável de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão do auxílio e das bolsas serão cancelados se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração.

17.1. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto e as bolsas concedidas, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

17.2. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

17.3. A(s) bolsa(s) poderá(ão) ser suspensa(s) quando não houver o atendimento de qualquer solicitação da FAPITEC/SE, em especial a participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação e/ou apresentação de prestação de contas financeiras e técnica (relatório técnico).

17.4. Será cancelada a bolsa pela FAPITEC/SE em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- I Se o bolsista de Mestrado realizar a defesa de dissertação e/ou o bolsista de Doutorado realizar a defesa da tese antes e/ou no do prazo de conclusão da Pós-Graduação e/ou antes da finalização da vigência da bolsa;

- II Se o bolsista de Iniciação Científica realizar a apresentação da monografia e/ou TCC antes e/ou no do prazo de conclusão do curso de graduação e/ou antes da finalização da vigência da bolsa;
- III Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista de Doutorado, Mestrado e/ou Iniciação Científica;
- IV Desistência do curso e/ou trancamento de matrícula pelo bolsista de Doutorado, Mestrado e/ou Iniciação Científica;
- V Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- VI Término da vigência do projeto de pesquisa.

17.5. O coordenador(a) do projeto será responsável, juntamente com o(a) bolsista por comunicar formalmente à FAPITEC/SE, em até 05 (cinco) dias corridos contados da ocorrência dos eventos relacionados no item “17.4.” deste Edital, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

17.6. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

18. OBRIGAÇÕES

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga, celebrado com os projetos selecionados e contratados por meio deste Edital. Dentre os compromissos assumidos para cada participante, destacam-se:

18.1. DA FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos. Os recursos deverão ser pagos após a celebração do Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro e das bolsas.
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos proponentes.
- c) Efetivar a liberação do auxílio à pesquisa em até 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no início da vigência do projeto e a segunda após 12 meses de execução; pagos por meio de recursos oriundos do FUNTEC, sob a gestão da SEDETEC.
- d) Avaliar, por meio da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE, os relatórios técnicos (parciais e finais) do projeto de pesquisa.
- e) Avaliar as prestações de contas financeiras (parciais e finais) do projeto de pesquisa.
- f) Apoiar a organização de seminários para apresentação e avaliação dos resultados dos projetos.

- g) Atender às demais obrigações específicas apresentadas no Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a SEPLAN/SE.

18.2. DA SEPLAN/SE (Comissão Especial do Programa ICMS-Social, Decreto nº 182/2022)

- a) Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas para o presente Edital.
- b) Disponibilizar para os pesquisadores dados que possam servir de modo contínuo para a sistematização de informações para o desenvolvimento dos projetos e alcance dos resultados da pesquisa.
- c) Esclarecer as dúvidas dos pesquisadores quanto ao funcionamento do Programa ICMS-Social.
- d) Convidar os coordenadores, pesquisadores e alunos vinculados ao projeto para eventos promovidos no âmbito da Secretaria, que tenham conexão com as linhas de pesquisas.
- e) Promover reuniões regulares entre Comissão do Programa ICMS-Social e a equipe técnica dos projetos, quando necessário, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos projetos.
- f) Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações dos grupos de pesquisas.
- g) Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisa.
- h) Organizar os seminários de apresentação dos resultados dos projetos, juntamente com a FAPITEC/SE.
- i) Formatar uma publicação final com os resultados dos projetos de pesquisa.

18.3. DO COORDENADOR(A)

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE e a SEPLAN/SE, quaisquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- b) Reunir-se regularmente, a fim de fornecer informações sobre o andamento e acompanhamento do projeto, inclusive por conta de visitas técnicas previamente agendadas entre a coordenação do projeto, FAPITEC/SE e a SEPLAN/SE.
- c) Apresentar à FAPITEC/SE o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parciais, após 12 (doze) meses de execução do projeto no período e após a finalização do projeto, apresentar: “1) Resumo do Relatório Técnico Final; 2) Relatório Técnico Final; 3) Resumo Expandido” e a “Prestação de Contas Financeira Final” no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- d) Caso solicitado deverá apresentar o Relatório Técnico Final, no “Seminário de Avaliação dos Projetos”, em data a ser designada pela FAPITEC/SE.
- e) Atuar como consultor *ad hoc* e/ou nas Câmaras Especiais de Avaliação, em quaisquer Edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE.
- f) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato

- do seu recebimento, a nota fiscal de compra e termo de cessão de uso, quando for o caso. A doação dos mesmos somente ocorrerá após aprovação total das contas.
- g)** O proponente aprovado, caso demandado pela FAPITEC/SE, compromete-se a transferir os resultados obtidos da pesquisa por meio de minicurso ou outras formas de divulgação que sejam adequadas.
 - h)** Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE e a SEPLAN/SE fazer a sua veiculação.
 - i)** Deverá obrigatoriamente citar em toda publicação da pesquisa apoiada com recursos provenientes do presente Edital, o apoio da FAPITEC/SE e a SEPLAN/SE.
 - j)** Deverá comunicar à FAPITEC/SE e a SEPLAN/SE, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Cabendo à FAPITEC/SE e a SEPLAN/SE as devidas providências, que forem necessárias.
 - k)** Deverá informar por meio de ofício a relação do(s) bolsista(s) que serão contemplados com as Bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI-3), Doutorado (GD), Mestrado (GM) e Iniciação Científica (IC) com status de implementação imediata.
 - l)** Não orientar bolsistas com os quais possua relação de parentesco.
 - m)** Comunicar à FAPITEC/SE a desistência do(s) bolsista(s) ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico.
 - n)** Justificar à FAPITEC/SE os casos de substituição do bolsista que tenham sido motivados por desistência ou cancelamento, que caracterizem a descontinuidade da bolsa no período de vigência deste Edital.

18.4. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO DE PESQUISA

- a)** Oferecer condições de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- c)** Promover seminário anual de acompanhamento do(s) bolsista(s).
- d)** Realizar Seminários para apresentação e avaliação dos resultados (parciais e finais) dos projetos e bolsistas selecionados.
- e)** Apoiar a produção e elaboração de materiais para divulgação dos projetos (publicações).
- f)** Apresentar relatório técnico de acompanhamento e avaliação dos projetos e dos bolsistas, suas contribuições e absorção dos resultados.
- g)** Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações.

19. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o coordenador(a) do projeto observar as disposições abaixo delineadas.

19.1. O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência, conforme prevê o Termo de Outorga.

19.2. O beneficiário na utilização do auxílio à pesquisa deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

19.3. Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete).

19.4. Se o produto/serviço for exclusivo de alguma empresa fornecedora, deverá ser encaminhada junto à prestação de contas, uma carta de exclusividade (com data vigente) emitida pelo fabricante do produto/serviço.

19.5. Caso o beneficiário opte por um orçamento que não ofereça o menor preço, por motivos técnicos, de disponibilidade e etc, deverá justificar na prestação de contas, embasando os motivos da escolha.

19.6. O outorgado assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE.

19.7. Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica pela FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado à prestação de contas financeira referente à prestação de contas.

20. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA (PARCIAL E FINAL)

20.1. O Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar, em formulário específico disponibilizado no [site](#) da FAPITEC/SE, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parciais, no prazo de 30 (trinta) dias, após 12 (doze) meses de execução do projeto.

20.2. O Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar, em formulário específico disponibilizado no [site](#) da FAPITEC/SE, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” finais, no prazo de 60 (setenta) dias, após o encerramento da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga.

20.3. A prestação de contas financeira (parcial e final) deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as normas de prestação de contas.

20.4. O relatório técnico final deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador *Ad Hoc* que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do relatório técnico final.

20.5. Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador(a) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

20.6. A FAPITEC poderá, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

20.7. Os recursos concedidos e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado.

20.8. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto e o recebimento das bolsas contempladas no projeto. Ficando ciente, o coordenador(a) que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, entre outros.

21.1. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPITEC/SE.

21.2. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e a Portaria MCT nº 55/90); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

21.3. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE o parecer de uma das comissões de ética existentes no estado, anexo aos demais documentos exigidos.

21.4. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura

popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no [site](#) da FAPITEC/SE.

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

24. DIREITOS DE IMAGEM

Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa em Sergipe.

24.1. A FAPITEC/SE e a SEPLAN/SE reservam o direito de imagem de todos os participantes deste Programa. As imagens poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

25. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997, Lei Federal 9.609 de 19/02/1998 e no que couber, das Leis Complementares Estadual nº 297 de 07/01/2008, e nº 650, de 20/12/2019.

25.1. As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como co-titular.

25.2. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

25.3. A FAPITEC/SE e a SEPLAN/SE deverão ser notificadas quando os resultados ensejam registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

26. PENALIDADES

A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo coordenador (a) do projeto, incluído a não entrega das prestações de contas técnica e financeira (parciais e finais), no prazo determinado, acarretará na impossibilidade de recebimento de parcela de recurso subsequente que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis Estaduais n.º 9.496, de 22 de julho de 2024 e 5.771 de 12 de dezembro de 2005, e suas posteriores alterações, e, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE.

27.1. O compromisso da FAPITEC/SE, se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

28. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

29. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da:

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE.

Site: <https://fapitec.se.gov.br/>



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:38 de 45

E-mail: proaf@fapitec.se.gov.br

Celular WhatsApp: 79 9 9654-8827

O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 13h (horário de Brasília), em dias úteis.

Aracaju, 26 de março de 2025

ANEXO

O presente Edital prevê o valor global de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, para financiamento de bolsas vinculadas aos 03 (três) grupos de pesquisa, conforme estabelecido no subitem “6.2.” do presente Edital.

Os projetos de pesquisa contratados nas Linhas 01, 02 e 03 deverão, obrigatoriamente, utilizar, no primeiro ano de execução (2025), o montante de recursos destinado ao pagamento das bolsas previamente estabelecidos para cada linha, conforme segue:

Linhas	Modalidades	Valores	2025	
			Meses	Valores
01. Educação	Pós-Doutorado Júnior (PDJ)	R\$ 5.200,00	4	R\$ 23.600,00
	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI-3)	R\$ 3.100,00	4	
	Doutorado (GD)	R\$ 3.100,00	4	
	Mestrado (GM)	R\$ 2.100,00	4	
	Iniciação Científica (IC)	R\$ 700,00	4	
02. Saúde	Pós-Doutorado Júnior (PDJ)	R\$ 5.200,00	4	R\$ 23.600,00
	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI-3)	R\$ 3.100,00	4	
	Doutorado (GD)	R\$ 3.100,00	4	
	Mestrado (GM)	R\$ 2.100,00	4	
	Iniciação Científica (IC)	R\$ 700,00	4	
03. Orçamento	Pós-Doutorado Júnior (PDJ)	R\$ 5.200,00	4	R\$ 20.800,00

e Finanças	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI-3)	R\$ 3.100,00	4	
	Doutorado (GD)	R\$ 3.100,00	4	
	Mestrado (GM)	R\$ 2.100,00	4	
	Iniciação Científica (IC)	R\$ 700,00	4	

NOTA: Em 2025, os gastos previstos para pagamento das bolsas vinculadas aos grupos de pesquisa devem ser executado fielmente, sob pena de desequilíbrio. Nos anos subsequentes (2026 e 2027), o recurso destinado ao pagamento das bolsas poderá ser distribuído livremente. A FAPITEC/SE realizará as contratações dos bolsistas conforme estabelecido no Anexo V (plano orçamentário de aplicação dos recursos), não sendo permitida alteração dos recursos alocados para os anos de 2026 e 2027.

A seguir, a título de exemplo, serão compartilhadas duas possibilidades de distribuição das bolsas para cada linha de pesquisa, em versões com e sem utilização da modalidade de Pós-Doutorado Júnior:

PARA A LINHA 01: será destinado o montante de R\$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais) para contratação de 01 (um) projeto de pesquisa.

**QUADRO 1. Possibilidade para Financiamento da Linha 01,
com bolsa de Pós-Doutorado Júnior**

POR PROJETO	MODALIDADE	MESES	VALOR	VALOR TOTAL
	Pós-Doutorado Júnior	06	R\$ 31.200,00	R\$ 197.200,00
	R\$ 5.200,00			
	Doutorado ou DTI-3	31	R\$ 96.100,00	
	R\$ 3.100,00			
	Mestrado	11	R\$ 23.100,00	

	R\$ 2.100,00		
	IC	24	R\$ 16.800,00
	R\$ 700,00		
	Auxílio (custeio e capital)	-	R\$ 30.000,00

Na possibilidade do Quadro 1, um bolsista de Pós-Doutorado Júnior receberia 06 meses de bolsa no decorrer do projeto. Além dele, um bolsista de Doutorado ou DTI-3 receberia por 24 meses, enquanto outro de mesma modalidade receberia por 07 meses. Haveria ainda espaço para um bolsista de Mestrado receber por 11 meses e um de Iniciação Científica, por 24.

**QUADRO 2. Possibilidade para Financiamento da Linha 01,
sem bolsa de Pós-Doutorado Júnior**

	MODALIDADE	MESES	VALOR	VALOR TOTAL
POR PROJETO	Pós-Doutorado Júnior	-	-	R\$ 197.200,00
	R\$ 5.200,00			
	Doutorado ou DTI-3	37	R\$ 114.700,00	
	R\$ 3.100,00			
	Mestrado	17	R\$ 35.700,00	
	R\$ 2.100,00			
	IC	24	R\$ 16.800,00	
	R\$ 700,00			
	Auxílio (custeio e capital)	-	R\$ 30.000,00	

Na possibilidade do Quadro 2, um bolsista de Doutorado ou DTI-3 receberia por 24 meses, enquanto outro de mesma modalidade receberia por 13 meses. Haveria ainda espaço para um bolsista de Mestrado receber por 17 meses e um de Iniciação Científica, por 24.

PARA A LINHA 02: será destinado o montante de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para contratação de 01 (um) projeto de pesquisa.

**QUADRO 3. Sugestões para Financiamento da Linha 02,
com bolsa de Pós-Doutorado Júnior**

	MODALIDADE	MESES	VALOR	VALOR TOTAL
POR PROJETO	Pós-Doutorado Júnior	06	R\$ 31.200,00	R\$ 192.000,00
	R\$ 5.200,00			
	Doutorado ou DTI-3	30	R\$ 93.000,00	
	R\$ 3.100,00			
	Mestrado	10	R\$ 21.000,00	
	R\$ 2.100,00			
	IC	24	R\$ 16.800,00	
	R\$ 700,00			
	Auxílio (custeio e capital)	-	R\$ 30.000,00	

Na possibilidade do Quadro 3, um bolsista de Pós-Doutorado Júnior receberia 06 meses de bolsa no decorrer do projeto. Além dele, um bolsista de Doutorado ou DTI-3 receberia por 24 meses, enquanto outro de mesma modalidade receberia por 06 meses. Haveria ainda espaço para um bolsista de Mestrado receber por 10 meses e um de Iniciação Científica, por 24.

**QUADRO 4. Sugestões para Financiamento da Linha 02,
sem bolsa de Pós-Doutorado Júnior**

POR PROJETO	MODALIDADE	MESES	VALOR	VALOR TOTAL
	Pós-Doutorado Júnior	-	-	R\$ 192.000,00
	R\$ 5.200,00			
	Doutorado ou DTI-3	36	R\$ 111.600,00	
	R\$ 3.100,00			
	Mestrado	16	R\$ 33.600,00	
	R\$ 2.100,00			
	IC	24	R\$ 16.800,00	
	R\$ 700,00			
	Auxílio (custeio e capital)	-	R\$ 30.000,00	

Na possibilidade do Quadro 4, um bolsista de Doutorado ou DTI-3 receberia por 24 meses, enquanto outro de mesma modalidade receberia por 12 meses. Haveria ainda espaço para um bolsista de Mestrado receber por 16 meses e um de Iniciação Científica, por 24.

PARA A LINHA 03: será destinado o montante de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) para contratação de 1 (um) projeto de pesquisa.

**QUADRO 5. Sugestões para Financiamento da Linha 03,
com bolsa de Pós-Doutorado Júnior**

POR PROJETO	MODALIDADE	MESES	VALOR	VALOR TOTAL
	Pós-Doutorado Júnior	06	R\$ 31.200,00	R\$ 152.000,00

	R\$ 5.200,00		
	Doutorado ou DTI-3	18	R\$ 55.800,00
	R\$ 3.100,00		
	Mestrado	10	R\$ 21.000,00
	R\$ 2.100,00		
	IC	20	R\$ 14.000,00
	R\$ 700,00		
Auxílio (custeio e capital)	-	R\$ 30.000,00	

Na possibilidade do Quadro 5, um bolsista de Pós-Doutorado Júnior receberia 06 meses de bolsa no decorrer do projeto. Além dele, um bolsista de Doutorado ou DTI-3 receberia por 18 meses. Haveria ainda espaço para um bolsista de Mestrado receber por 10 meses e um de Iniciação Científica, por 20.

**QUADRO 6. Sugestões para Financiamento da Linha 03,
sem bolsa de Pós-Doutorado Júnior**

	MODALIDADE	MESES	VALOR	VALOR TOTAL
POR PROJETO	Pós-Doutorado Júnior	-	-	R\$ 152.000,00
	R\$ 5.200,00			
	Doutorado ou DTI-3	24	R\$ 74.400,00	
	R\$ 3.100,00			
	Mestrado	16	R\$ 33.600,00	
	R\$ 2.100,00			
	IC	20	R\$ 14.000,00	
	R\$ 700,00			

	Auxílio (custeio e capital)	-	R\$ 30.000,00	
--	---------------------------------------	---	----------------------	--

Na possibilidade do Quadro 6, um bolsista de Doutorado ou DTI-3 receberia por 24 meses. Haveria ainda espaço para um bolsista de Mestrado receber por 16 meses e um de Iniciação Científica, por 20.

-
-

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UFUA-RJSK-IQTA-YGKZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez ***27269*** PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 26/03/2025 13:27:16 (Docflow)